

PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – COMITÊ POP RUA

GESTÃO

Novembro de 2023 a Novembro de 2025

O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal da População em Situação de Rua, no uso de suas atribuições através do Decreto nº18.662 de 07 de abril de 2021, **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil para o Pleito Eleitoral para a composição do Comitê Pop Rua, durante o biênio 2023/2025, que será realizado no dia **14 de novembro de 2023 a partir das 13h30**.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 institui instrumentos para democracia participativa, abrindo a possibilidade de criação de mecanismos de controle social, especialmente os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas sociais específicas;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que define população em situação de rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO que a sociedade civil é o cidadão e a cidadã, os coletivos, os movimentos sociais institucionalizados e/ou não institucionalizados, suas redes e suas organizações; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.951, de 30 de novembro de 2021, que aprova o Regimento Interno deste Comitê,

CONSIDERANDO que no Pleito Eleitoral do dia 24 de outubro de 2023 não preencheu todas as vagas para representantes da Sociedade Civil,

Torna público processo eleitoral às vagas remanescente da sociedade civil para a gestão novembro de 2023 a novembro de 2025 do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, nos termos deste edital.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 – O processo eleitoral será conduzido por comissão, designada, Comissão do Pleito Eleitoral, composta por representantes indicados pelo poder público que compõe o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua e será publicado no Diário Oficial da Cidade.

1.2 – A Comissão do Pleito Eleitoral deliberará sobre:

- I** – Edital do Pleito Eleitoral para a eleição da sociedade civil;
- II** – Das Etapas de Mobilização e Divulgação das Inscrições;
- III** – Do Processo de Votação;
- IV** – Da fiscalização do processo eleitoral e apuração dos votos.

II – DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – A eleição das vagas remanescentes para representantes da sociedade civil que deverão integrar o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber:

2.2 – Primeira etapa: consistirá no processo de mobilização e divulgação das Eleições para os serviços, programas, movimentos organizados e espaços de concentração e de atendimento da população em situação de rua.

2.3 - Segunda etapa: consistirá nas inscrições dos candidatos(as) a membros representantes da sociedade civil, bem como dos delegados que votarão. As inscrições deverão ocorrer no período de **26 de outubro a 10 de novembro de 2023** seja, por meio do endereço eletrônico: **comitepoprua@piracicaba.sp.gov.br**, ou presencialmente, **na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua Joaquim André, 895 – Centro, no período das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00.**

2.3.1 – A comissão eleitoral não se responsabiliza por problemas de ordem técnica no envio de inscrições por meio eletrônico.

2.4 - Terceira etapa: consistirá na realização das Eleições do Comitê Pop Rua, no dia **14 de novembro de 2023**, das vagas remanescentes representantes da sociedade civil, conforme segue:

- 2 (dois) representantes de pessoas em situação de rua, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- 2 (dois) suplentes representantes de Organizações da Sociedade Civil, que prestam serviços de atendimento a população em situação de rua;
- 1 (um) suplente representante de Sindicato; Associação comercial, industrial, de serviços;
- 1 (um) suplente representante de Movimento Social; Movimento Religioso, de diferentes expressões, que desenvolvem ações para este público;

- 1 (um) suplente representante de Instituições de Ensino e ou Pesquisa.

2.5 – Participarão como candidatos a membros representantes da sociedade civil somente cidadãos e cidadãs, organizações, coletivos, associações que fizerem suas inscrições, pessoalmente, mediante representação legal ou virtualmente, observando o item 2.3 deste Edital.

2.6 - As inscrições serão indeferidas quando não apresentados todos os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2, ou quando os documentos apresentados forem considerados insuficientes pela Comissão Eleitoral;

2.7 – A Comissão Eleitoral publicará no site da SMADS a lista final de candidaturas deferidas após o término do prazo para as inscrições.

III – DO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1 – A Comissão Eleitoral deverá divulgar amplamente nos espaços e serviços a realização das eleições, esclarecendo a população em situação de rua o papel do Comitê Pop Rua e o processo eleitoral.

IV – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS AO COMITÊ

4.1 – Poderão se inscrever como candidatos(as) ao Comitê Pop Rua, para as vagas da sociedade civil como representantes da População em Situação de Rua, pessoas maiores de 18 anos em situação de rua ou com trajetória de rua, brasileiros ou imigrantes, no município de Piracicaba.

4.1.1 – Considera-se imigrante, para os fins deste edital, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.

4.1.2 – A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo A;

II – Cópia do documento de identificação pessoal, comprovando ser maior de 18 anos (RG, CTPS, Reservista, CNH, Passaporte, Carteira de Órgão, Conselho de Classe.)

III – Declaração de entidade ou equipamento da rede de que está em situação de rua ou possui trajetória de rua (Anexo A).

4.1.3 – Os serviços de atendimento à população em situação de rua serão mobilizados para promover o acesso das pessoas em situação de rua à documentação como forma de garantia da cidadania e da participação no processo eleitoral.

4.2 – Poderão se inscrever como candidatos(as) ao Comitê Pop Rua, para as vagas destinadas aos segmentos Sindicatos; Associação Comercial, Industrial e Serviços; Organização da Sociedade Civil; Movimento Social; Movimento Religioso, de diferentes expressões; Instituições de Ensino e/ou Pesquisa; Todas as Organizações, Coletivos e Associações, de natureza privada e sem fins lucrativos, atuantes e com experiência no atendimento e/ou na defesa dos direitos da população em situação de rua, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – Apresentar Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo A;

4.2.2 – Declaração de Indicação do representante da organização ou movimento, assinada pelo presidente e ou responsável. Anexo A.

4.2.3 – Comprovação de atuação no segmento, por meio de relatório de atividades ou ata de reunião da organização, coletivos ou associação;

4.2.4 – Comprovante de endereço ou de atuação no Município de Piracicaba/SP.

V - DAS INDICAÇÕES DE DELEGADOS

5.1 - Todos os candidatos representantes da população em situação de rua, bem como das organizações e ou movimentos sociais deverão indicar um único **DELEGADO** para a votação, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em Piracicaba/SP.

5.2 - Não poderá ser indicado como delegado, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo.

5.3 - As inscrições dos candidatos e delegados ocorrerão no período de 26 de outubro a 10 de novembro de 2023, seja virtualmente, por meio do endereço eletrônico: comitepoprua@piracicaba.sp.gov.br, ou presencialmente, na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua Joaquim André, 895 – Centro, no período das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00.

5.3.1 – A indicação do Delegado será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo B;
- Cópia do documento de identificação pessoal, comprovando ser maior de 18 anos (RG, CTPS, Reservista, CNH, Passaporte, Carteira de Órgão, Conselho de

Classe).

VI – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 – A terceira etapa consistirá nas Eleições do Comitê Pop Rua, em turno único, sob coordenação da Comissão Eleitoral, com a votação dos delegados, por meio de urna e cédula, a ser realizado no **dia 14 de novembro de 2023 (terça-feira) a partir das 13h30, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Joaquim André, 895 - Paulista, Piracicaba/SP.**

6.1.1 – Os candidatos e os delegados que não se apresentarem até as 13h45, pontualmente, ficarão impedidos de participar do Pleito Eleitoral.

6.2 – Estão habilitados para votar os delegados representantes dos segmentos indicados nesse edital, brasileiros e imigrantes, maiores de 18 anos, independente de sua situação migratória e documental;

6.2.1 – Para votar, o delegado deve apresentar um documento oficial com foto (RG, CTPS, Reservista, CNH, Passaporte, carteira de Órgão ou Conselho de Classe.) e comprovante de indicação como delegado dos segmentos indicados nesse edital.

6.3 – Cada delegado terá direito a um único voto por segmento.

6.4 – Serão considerados eleitos as vagas remanescentes os primeiros mais votados, observada a ordem de classificação do segmento.

6.5 – Terminada a eleição, a apuração será realizada no local de votação, logo após o encerramento do processo e na presença dos candidatos ou representantes.

6.5.1 – A ausência do candidato(a) não impedirá a apuração;

6.6 – O resultado da eleição será divulgado no local da apuração e publicada em Diário Oficial do Município.

6.7 – A Comissão Eleitoral lavrará ata sobre a realização do pleito com o resultado final da eleição e registro do rol de eleitos. A ata será encaminhada para publicação no Diário Oficial da Cidade.

6.7.1 – As ocorrências que porventura acontecerem durante a eleição deverão ser notificadas pelo candidato(a), por escrito, devidamente identificadas e assinadas, e encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término das eleições.

6.7.2 – A Comissão Eleitoral deverá apresentar posicionamento sobre as notificações na ata final do processo eleitoral.

6.7.3 – No ponto de votação haverá um coordenador, devidamente identificado, que será responsável por toda organização do processo eleitoral no local e responsável por todas as questões referentes à eleição.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

7.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral.

7.3 – Na impossibilidade de completar todas as cadeiras este edital poderá ser prorrogado por igual período.

7.4 - Este Edital foi aprovado pelo Comitê Pop Rua e entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de outubro de 2023.

Giovana Romagnolli da Silva
Presidente do Comitê Pop Rua

ANEXO A

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

Nome do Candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos: RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular :	
E-mail:		
Profissão / Cargo:		
Representação () Usuário () Movimento Social; Religioso () Organização da Sociedade Civil () Sindicato; Associação Comercial, Industrial de Serviços () Instituição de Ensino e ou Pesquisa		
Nome da Associação/Organização/ Movimento:		
Ação/ Serviço que realiza com a população em situação de rua:		

Assinatura do Candidato

Eu, _____

RG nº. _____, CPF nº. _____, indico como candidato(a) a membro do Comitê Pop Rua a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário, diretor ou usuário) com esta Organização ou Movimento social desde _____/ _____/ _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de suas atividades no Comitê.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável

ANEXO B

FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do Delegado:		
Data Nascimento:		
Documento s: RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:		Celular:
E-mail :		
Profissão / Cargo/ Função:		
Representação: () Usuário () Movimento Social; Religioso () Organização da Sociedade Civil () Sindicato; Associação Comercial, Industrial de Serviços () Instituição de Ensino e ou Pesquisa		
Nome da Associação/Organização/ Movimento:		

Assinatura do delegado

Eu, _____
RG nº. _____, CPF nº. _____, indico como delegado(a) a
pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (voluntário, funcionário, membro
da diretoria ou pessoa em situação de rua) com esta OSC e ou Serviço desde _____
_____/_____/_____. Declaro estar ciente e de
acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, para comparecer no dia da eleição.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável